

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/493144, R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUR, os policiais militares abaixo mencionados:

CB PM RG 39606 VERING DA SILVA FARIAS

CB PM RG 36788 DIOGO JOSÉ BRITO VEIGA

CB PM RG 36265 LUÍS DA COSTA SILVA

CB PM RG 33319 DAVISON MACIEL DOS REIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 03/2017-CGD/PAD, de 6 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.313, de 13 de fevereiro de 2017, aditada pela Portaria nº 178/2017 – CGD/SIND PUNITIVA/DIVERSAS, de 31 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 33.490, de 1º de novembro de 2017;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 2016/456745 e o Parecer nº. 000244/2022 da Procuradoria-Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º Converter a exoneração do ex-servidor CANDIDO MARCELO NERI, matrícula nº. 57201389/3, do cargo de Gerente de Execução Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, em destituição do cargo em comissão, "a bem do serviço público", com base no art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XVII, art. 190, incisos IV, X e XIII, e art. 192, parágrafo único, c/c arts. 193, 194 e 195, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Demitir, "a bem do serviço público", a servidora INÊS DO SOCORRO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3266664/1, do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, com base no artigo 177, VI, art. 178, incisos V e XVII, e art. 190, incisos IV, X e XIII, c/c arts. 193, 194 e 195, da Lei Estadual nº. 5.810/1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a Portaria nº. 47/2019-CGD/PAD, de 7 de novembro de 2019. Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.033, de 12 de novembro de 2019,

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2016/461651 (2020.02.001610) e o Parecer nº. 000068/2021 exarado pela Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em destituição de cargo em comissão, "a bem do serviço público", a exoneração do servidor VANDERLEI DA SILVA FREITAS, do cargo de Gerente da Ciretran B, matrícula nº. 5911771/1, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, na forma dos artigos 177, VI; 178, XIV; 190, IV; e 194 todos da Lei Estadual nº. 5.810/1994.

Art. 2º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor ÂNGELO SHIGEMI YAMADA, matrícula nº. 57175658/2, do cargo efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, na CIRETRAN de Tomé -Açú, na forma dos artigos 177, VI; 178, XIV; 190, IV; e 194 todos da Lei Estadual nº. 5.810/1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº. 029/2020-CGD/PAD, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.355, de 24 de setembro de 2020, aditada pela Portaria nº 236/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, de 13 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 34.377, de 19 de outubro de 2020;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/776639 e no Parecer nº 000261/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter a exoneração do ex-servidor JOÃO BATISTA MARES GUIMARÃES, matrícula nº. 5925659/1, do cargo de Gerente da CIRETRAN "B" de Xinguara em Destituição do Cargo em Comissão, "a bem do serviço público", com base no art. 177, inciso VI, art.178, inciso V, art. 190, incisos IV e XIII, e art.192, parágrafo único, c/c os arts.193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 29/15-DGD/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.019, de 25 de novembro de 2015;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2015/272652 - DETRAN e Processo nº. 2020.02.001640-PGE;

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a decisão da Diretoria-Geral do DETRAN, constante da Portaria nº 106/2017-DGD/PAD/DIVERSAS, que aplicou pena de suspensão aos servidores ÂNGELO SHIGEMI YAMADA e MARIA NATALINA SOUZA PEREIRA, por vício de competência.

Art. 2º Demitir a servidora MARIA NATALINA SOUSA PEREIRA (matrícula nº 3266117/1), do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com fulcro nos arts. 177, inciso VI e 178, inciso V c/c o art. 190, XIII da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 3º Demitir o servidor ÂNGELO SHIGEMI YAMADA (matrícula nº 57176558/2), do cargo efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com fulcro nos arts. 177, inciso VI e 178, inciso V c/c o art. 190, XIII da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 4º Converte a exoneração do ex-servidor JOSEY CHRISTIANO SILVA DA SILVA, matrícula nº. 588847/5, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), em Destituição do Cargo em Comissão de Gerente de Controle de Documentos de Registro de Veículos, com fulcro nos arts. 177, inciso VI e 178, inciso V c/c o art. 190, XIII da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 015/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.336, de 4 de setembro de 2020;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 2021/581997 e o Parecer nº. 574/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir, "a bem do serviço público", o ex-servidor público SILVIO VIDAL CAMPOS JUNIOR, do cargo público efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com fulcro nos arts. 177, inciso VI; art. 178, inciso V e no art. 190, incisos IV e XIII c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Converter a exoneração do ex-gerente da CIRETRAN "B" do Município de Bragança HELENO LISBOA DE MATOS em pena de destituição de cargo em comissão, "a bem do serviço público", com fulcro nos arts. 177, VI, 178, V e 190, IV e XIII c/c os arts. 192, parágrafo único, 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 3568/2018 de 19 de outubro de 2018 - ADEPARÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.725, de 23 de outubro de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/370252 e no Parecer nº 000797/2021-PGE,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor LILIO GILLIAN FURTADO GOIS, matrícula nº. 54186974/1, do cargo efetivo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, com fulcro nos arts. 177, incisos I e VI; 178, incisos I e IV; 190, incisos II, IV e XII c/c os arts. 193 e 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 808630

D E C R E T O Nº 2403, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.936.900,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.936.900,28 (Onze Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: